1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 447/2026-DLCA

Processo nº 2026.04.23.001

1° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98 e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB E EMPRESA SOFISTICASA DESIGN LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo o Município de VISEU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98 e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB**, CNPJ n° 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, n° 101, Centro, Viseu/Pará, representado neste pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ângela Lima da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal n° 003/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e CPF nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes, S/n°, Centro, 68620-000, Viseu/PA, e a empresa **SOFISTICASA DESIGN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.675.291/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Campo Grande, s/n, QD 008 Lote 015, CEP: 68.537.000 Loteamento Parakana, Canaã dos Carajás-PA, FONE: 91 94 9221-1918, E-mail: sofisticasa2023@gmail.com.comneste ato representado pelo sr. Elionildo Gonçalves de Sousa, portador da Cédula de Identidade n° 285970 SSP- TO e CPF n° 846.XXX.XXX-68**,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 2026.04.23.001, com fundamento no 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 447/2026/DLCA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Quantidade e Apostilamento tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobília Escolar em MDF, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA.

a) O presente termo tem por objeto o registro de exclusão de dotação orçamentária e nota(s) de empenho relativa(s) ao Contrato nº 447/2026.

b) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R$ 123.894,77 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	QUANT. 25%	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	ARMARIO AERO EM MDF 150CM, 03 PORTAS PARMA (AxLxP): 54CMX15MMX28CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	50	12	R$ 685,00	R$ 8.220,00

5	ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, 02 PORTAS, PRATILEIRA FIXA, (AxLxP): 1,98MX0,90CM X0,40CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	65	16	R$ 861,51	R$ 13.784,16
6	ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, 02 PORTAS, PRATILEIRA FIXA, (AxLxP): 1,98MX0,90CM X0,40CM - (COTA RESERVADA)	PRÓPRIA	UND	21	5	R$ 861,51	R$ 4.307,55
7	ARMARIO REVERTIDO EM MDF 15MM, COM 2 PORTAS COM PUXADORES, C/ 2 PRATELEIRAS INTERNAS, (AxCxP): 0,85CM X0,80CMX0,46CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	72	18	R$ 792,78	R$ 14.270,04
9	BALCÃO GABINETE PARA PIA C/ 02 PORTAS E 02 GAVETAS, (Lx P): 150CM X 28CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	60	15	R$ 874,24	R$ 13.113,60
10	BALCÃO GABINETE PARA PIA C/ 02 PORTAS E 02 GAVETAS, (Lx P): 150CM X 28CM - (COTA RESERVADA)	PRÓPRIA	UND	20	5	R$ 874,24	R$ 4.371,20
15	BIBLIOTECA ESTANTE EM MDF 15MM, REVESTIDO EM MELAMINCO, C/ 15 DIVISORIAS, (AxLxP): 1,85MX0,28CMX0,36CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	237	59	R$ 788,66	R$ 46.530,94
16	BIBLIOTECA ESTANTE EM MDF 15MM, REVESTIDO EM MELAMINCO, C/ 15 DIVISORIAS, (AxLxP): 1,85MX0,28CMX0,36CM - (COTA RESERVADA)	PRÓPRIA	UND	26	6	R$ 788,66	R$ 4.731,96
25	MESA EM MDF 18 MM, REVESTDO EM LAMINADO MELAMINICO, (AxCxP): 0,76CMX2,75CM X0,70CM - (COTA PRINCIPAL)	PRÓPRIA	UND	87	21	R$ 520,19	R$ 10.923,99
26	MESA EM MDF 18 MM, REVESTDO EM LAMINADO MELAMINICO, (AxCxP): 0,76CMX2,75CM X0,70CM - (COTA RESERVADA)	PRÓPRIA	UND	28	7	R$ 520,19	R$ 3.641,33
TOTAL							**R$ 123.894,77**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASIC INFANTIL 30% - ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30% - ZONA RURAL

12 366 0023 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA 30% - EJA

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – FDB

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa

Este acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

"A presente solicitação de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) decorre da permanência da necessidade administrativa e da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados se mostram insuficientes para atender, de forma integral e satisfatória, às demandas atualmente apresentadas pelas unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

A necessidade de ampliação dos quantitativos está diretamente relacionada à manutenção, estruturação, reorganização e melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes escolares, considerando a dinâmica de funcionamento da Rede Municipal de Ensino, a abertura e reorganização de espaços educacionais, a substituição de mobiliários deteriorados pelo uso contínuo, bem como a necessidade de adequação dos ambientes destinados aos estudantes e profissionais da educação.

O mobiliário escolar constitui elemento indispensável ao adequado funcionamento das unidades de ensino, uma vez que está diretamente relacionado à organização dos espaços pedagógicos e administrativos, à acomodação dos estudantes e servidores, à realização das atividades educacionais e à garantia de condições mínimas de conforto, funcionalidade, segurança e qualidade no ambiente escolar.

Nesse sentido, o acréscimo quantitativo pretendido visa atender às necessidades de reposição, complementação, reestruturação e melhoria do mobiliário existente, contemplando os diversos ambientes das unidades escolares, tais como salas de aula, secretarias, salas de leitura, salas de informática, espaços administrativos, cozinhas e demais dependências destinadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Ressalta-se que a demanda por mobiliário escolar também está vinculada às unidades de ensino que se encontram em processo de reforma, ampliação, reestruturação ou construção, bem como àquelas previstas no planejamento da Administração Municipal para implantação ou reorganização de seus espaços físicos. Com a ampliação das estruturas escolares e a reorganização dos ambientes destinados ao atendimento dos estudantes, torna-se necessária a disponibilização de mobiliário compatível com os novos espaços, de modo a assegurar que as unidades possam iniciar ou retomar suas atividades em condições adequadas de funcionamento.

Além disso, a substituição de mobiliários antigos, danificados ou que já não atendam adequadamente às necessidades das unidades constitui medida de caráter preventivo e estruturante, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a disponibilidade de mobiliário adequado proporciona melhores condições de conforto, organização, funcionalidade e segurança aos estudantes, professores, gestores e demais profissionais da educação, refletindo positivamente no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas".

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 e o art. 136, IV, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.04.23.001 - Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 447/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 26 de outubro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE VISEU
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SOFISTICASA DESIGN LTDA:37675291000128
Assinado de forma digital por SOFISTICASA DESIGN LTDA:37675291000128
Dados: 2026.10.26 11:42:37 -03'00'

SOFISTICASA DESIGN LTDA
CNPJ Nº 37.675.291/0001-28
Elionildo Gonçalves de Sousa
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____